



DECRETO N.º 110, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei n.º 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias n.ºs 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão do Pinhal**, a ser realizada no dia **26 de outubro de 2023**, às 07h30, em Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no Centro Cultural José Martins Sobrinho, sito a Rua Paraná, n.º 753, Centro, Ribeirão do Pinhal, sob a coordenação de **Oswaldir Padilha Junior**, Diretor do Departamento de Cultura.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão do Pinhal da tem por objetivos:



-
- I** - discutir a cultura ribeiro-pinhalense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
 - II** - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
 - III** - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
 - IV** - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
 - V** - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
 - VI** - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
 - VII** - propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão do Pinhal terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§1º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão do Pinhal terá como temas específicos:

- I** - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II** - Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
- III** - Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
- VI** - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
- V** - Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura-SNC;
- VI** - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;



VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º. Fica o Diretor Municipal de Cultura autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ribeirão do Pinhal;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 18 de outubro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal